EDITAL DA CARTA-CONVITE N°. 2015/01 DR - TO
DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA 20/02/2015 ÀS 15:00 Horas

01. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O **SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Administração Regional do Tocantins**, torna público que, na Coordenação de Material e Patrimônio, localizada na 201 Norte, Avenida LO-04, Conj. 3, Lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, Palmas – Tocantins será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo: 01 – Documentação para habilitação e 02 – Propostas Comerciais da Carta Convite Nº. 01.2015 SENAC DR/TO que tem como objeto a **aquisição de equipamentos de climatização incluindo a entrega e instalação para o Centro de Idiomas do Senac em Palmas - TO**, conforme especificações constantes no Anexo I, na presença facultativa dos representantes credenciados das empresas interessadas**.**

1.2 Quando, por motivo de suspensão do expediente no **SENAC/TO**, não se realizar o ato de recebimento e abertura dos envelopes que contêm os documentos e as propostas relativas à presente licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário estabelecido, no primeiro dia útil posterior à data fixada nesta Carta-Convite.

1.3 A presente licitação na modalidade Carta-Convite do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE COMPLETO** será regida unicamente e exclusivamente pela Resolução SENAC nº 958/2012, publicada no D.O.U. em 26/09/2012 e foi autorizada pela Requisição de Compra Nº. 17517.

1.4 O SENAC é uma instituição de direito privado, nos termos da Lei Civil, cabendo sua organização e direção à Confederação Nacional do Comércio.

1.5 Somente poderão participar da presente Licitação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da mesma e, não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou e-mail.

1.6 Não poderão participar da presente licitação;

1.6.1 As empresas em recuperação judicial ou em processo falimentar;
1.6.2 As empresas que estejam em débito com esta Entidade, cumprindo penalidade administrativa aplicada pela mesma.
1.6.3 Dirigentes ou funcionários do SENAC, de todo Brasil.

1.7 É vedada a qualquer pessoa representar mais de uma empresa concorrente.

1.8 Os **anexos I, II, III, IV e V** passam a fazer parte integrante deste edital.

1.9 Será facultado à Comissão Permanente de licitação, inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e só então abrindo o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, conforme previsto no art. 16 da Resolução SENAC nº. 958/2012.

02. DO CREDENCIAMENTO

2.1 No horário indicado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação para efetuar o seu credenciamento, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **"DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL"** relativa ao certame.

2.2. Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela **LICITANTE**, mediante **documento credencial.**

2.2.1 Entende-se por documento de credenciamento:

2.2.1.1 **Registro Comercial / Contrato Social / Estatuto**: Quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou
2.2.1.2 **Procuração, ou Documento Equivalente**: Aquele em que se concede poderes para que a pessoa credenciada

possa manifestar-se em qualquer fase deste certame em nome da licitante. Devendo estar acompanhada do original ou cópia do Contrato Social para confirmação da veracidade do outorgante.

2.2.2 Os documentos mencionados no item 2.2.1, supra, deverão dar plenos poderes ao credenciado para declarar a intenção de interpor recursos, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes à reunião;

2.2.3 **Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas em cartório.** A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

2.2.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma **LICITANTE**;

2.2.5 O representante legal que não se credenciar perante o Presidente da **CPL** ficará impedido de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes.

2.3 Em caso de não comparecimento do representante credenciado ao ato de recebimento e abertura dos envelopes, o documento de credenciamento juntamente com a fotocópia autenticada do documento de identidade deverão ser acondicionados no envelope 01 – HABILITAÇÃO.

03. DO ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO

3.1 As empresas licitantes deverão encaminhar os documentos de *Habilitação* abaixo relacionados, obrigatoriamente em um envelope lacrado no qual, externamente deverá ser informado: o nome da empresa licitante, o número da Carta Convite nº 2015/01 DR – TO, a data e hora da abertura desta licitação e a inscrição **"Documentos para Habilitação – envelope 01"**:

3.1.1 **Declaração**, em papel timbrado da empresa licitante, afirmando que recebeu e examinou, cuidadosamente, os Documentos da Carta-Convite 01/2015 e de ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas, conforme Anexo II. A alegação de

ignorância dos mesmos não será aceita como razão válida para o seu não cumprimento;

3.1.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com as últimas alterações, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.3 Apresentar, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** (certidão ou declaração), fornecido por pessoa jurídica de Direito Publico ou Privado, que comprove ter o licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes ao objeto desta licitação;

3.1.4 **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

3.1.5 **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

3.1.6 **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);**

3.1.7 **Certidão Negativa de Débito do INSS (CND);**

3.1.8 **Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual;**

3.1.9 **Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal;**

3.1.10 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

3.1.11 Para fins de habilitação, a verificação pelo **SENAC** nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões também constitui meio legal de prova;

3.1.12 **Declaração relativa a menores**, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze anos), salvo na condição de aprendiz, conforme modelo do Anexo II;

3.1.13 Os documentos acima relacionados deverão ser **apresentados em xerocopias autenticadas**, e estarem devidamente atualizados, e/ou dentro de seus respectivos prazos de validade. Também, serão aceitos documentos, ou vias, originais, **desde que permaneçam anexados a documentação;**

3.1.14 O SENAC se exime da eventualidade de autenticar *in loco* qualquer documento original apresentado sem a devida cópia autenticada.

04. DO ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL

4.1 A Proposta deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em envelope lacrado, no qual externamente deverá constar: nome da empresa licitante, o nº da Carta Convite nº 01/2015 DR – TO, a data e hora da abertura desta licitação e a inscrição: **"Proposta Comercial – envelope 02"** e ainda conter as informações e documentos abaixo relacionados:

4.1.1 Deverá apresentar o preço unitário, conforme Anexo III sendo: em moeda corrente nacional (duas casas após a vírgula), incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, fretes, licenciamentos, custos com instalação, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrências, diretas e indiretas, do fornecimento.

4.1.2 Os preços apresentados serão irreajustáveis e corresponderão exatamente às condições apresentadas na proposta comercial, não podendo haver alterações sob pena de desclassificação do licitante;

4.1.3 Descrição completa dos itens, com indicação clara da MARCA e MODELO ofertado, acompanhado de prospectos ou catálogos com dados técnicos referentes ao mesmo;

4.1.4 Prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para entrega e 10 (dez) dias para instalação do (s) item (ns) cotado (s), contados a partir da data do recebimento pelo fornecedor do pedido de compra;

4.1.5 Prazo de validade das propostas será de 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura das mesmas;

4.1.6 Indicação do nome do banco, número da conta corrente e agência onde, caso a empresa seja declarada vencedora, será feito o pagamento.

4.1.7 A entrega do (s) produtos (s) deverá (ao) ser na unidade do SENAC – Tocantins em horário comercial conforme identificado no endereço do Anexo IV.

05. DO JULGAMENTO

5.1 Primeiramente serão abertos os envelopes com as propostas dos interessados, ocasião em que será verificada a conformidade desta com os requisitos do edital. As propostas

que não atenderem às exigências do instrumento convocatório serão desclassificadas;

5.2 As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerado primeiro classificado o Licitante que oferecer a proposta de "**MENOR PREÇO POR LOTE COMPLETO**", em conformidade com as especificações constantes deste instrumento;

5.3 Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão para a qual todos os licitantes habilitados serão convocados;

5.4 Aberto o envelope de habilitação do interessado classificado em primeiro lugar, e sendo este considerado inabilitado, após julgado os eventuais recursos interpostos ou havendo renúncia ao direito recursal, ou ainda, transcorrido *in albis* o referido prazo, serão abertos os envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até que o licitante classificado preencha as condições de habilitação;

5.5 Será declarada inabilitada a empresa que descumprir quaisquer das exigências contidas neste Edital.

5.6 A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão de análise da documentação ou das propostas sempre que julgue necessário analisar os documentos apresentados pelos licitantes, com objetivo de confirmar as informações prestadas;

5.7 Na hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes da documentação serão rubricados pelos participantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ficando sob sua guarda para abertura e/ou análise em outra reunião;

5.8 O julgamento das propostas e documentação de habilitação será realizado pela Comissão Permanente de Licitação que, após a decisão, comunicará o resultado, por escrito, aos licitantes.

5.9 Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser encaminhados, através de

correspondência em papel timbrado da empresa, à Direção Regional do SENAC – Departamento Regional do Tocantins, localizado na 201 Norte, Avenida LO-04, conjunto 03, Lotes 03 e 04, – Palmas – TO – CEP 77.001-132 ou pelo fax (063) 3219-.1626, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a comunicação do resultado da Habilitação ou julgamento das Propostas.

06. DO CONTRATO OU PEDIDO DE COMPRA

6.1 O proponente vencedor firmará com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Departamento Regional do Tocantins, contrato ou pedido de compra pelo qual se obrigará a fornecer o objeto desta licitação, nas condições constantes da presente Carta-Convite e da proposta da empresa contratada.

6.2 O prazo para formalização do contrato ou pedido compra será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação do resultado da licitação.

07. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 O pagamento à Contratada será efetuado pela Administração Regional do SENAC Tocantins, **em até 20 (vinte)** dias uteis após o recebimento da Nota Fiscal, por meio de crédito em conta corrente da Contratada, depois de conferido todos os itens e condições definidas no Anexo I por meio de atesto.

7.2 Solicitamos que todos os fornecedores usuários da NF-e, ao emitir nota fiscal para o SENAC Departamento Regional do Tocantins envie o arquivo XML da mesma para o e-mail: compras@to.senac.br.

7.3 Os preços apresentados para a presente licitação serão fixos e irreajustáveis.

08. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIPLEMENTO

8.1 O inadimplemento, total ou parcial, por parte da empresa contratada, em relação às condições contratuais, acarretará as sanções abaixo:

8.1.1 Perda do direito à contratação;

8.1.2 Multa Administrativa, não excedente, em seu total, ao equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor global do Contrato;
8.1.3 Suspensão do direito de participação em licitação promovida pelo SENAC – Departamento Nacional, por período de até 02 (dois) anos;

8.2 A critério do SENAC – Departamento Regional do Tocantins, as sanções poderão ser cumulativas.

09. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

9.1 Para o esclarecimento de dúvidas, poderá ser feito através de correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitação, pelos telefone **(63) 3219 1627/1623/1633**, pelo fax (63) 3219-1626 ou e-mail: cpl@to.senac.br, com o prazo vencendo 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura desta licitação.

9.2 A Resolução Senac nº 958/2012 está disponível no site: http://www.senac.br/Licitacao/Licitacao_consulta/documentos/251_251_Anexo__1.pdf.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Carta-Convite e seus Anexos, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo no fornecimento dos produtos, objeto desta licitação.

10.2 O teto máximo da verba alocada pelo **SENAC/TO** para a totalidade dos itens expressos no objeto deste Edital é de **R$ 95.334,96 (Noventa e cinco mil trezentos e trinta quatro reais e noventa e seis centavos)** respeitados os valores individuais por item estimados no Anexo I;

10.3 Serão desclassificadas as propostas em que a planilha apresente:

10.3.1 Um ou mais preços unitários iguais à zero;
10.3.2 Valores superiores aos previstos para os itens no Anexo I;
10.3.3 Preços ou descontos baseados nas propostas dos demais licitantes.

10.4 Serão desclassificadas as propostas quando os preços forem manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e que os encargos sociais e trabalhistas foram devidamente computados nos preços, de acordo com a legislação em vigor.

10.5 Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido suspensão do direito de licitar (nos prazos e condições do impedimento), que tenham sido declaradas inidôneas por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema "S" (SESC, SENAI, SEBRAE, SENAR, SENAT, SEST, etc.); bem como aquelas que estiverem em regime de falência, dissolução ou liquidação;

10.6 Os produtos aplicados deverão ser novos, sem uso, estar em ótimo estado e dentro do prazo de validade do fabricante, devidamente adequados à sua aplicação, de forma a possibilitar sua confiabilidade e garantia;

10.7 Os envelopes contendo os **Documentos para Habilitação – envelope 01** e a **Proposta Comercial – envelope 02,** poderão ser entregues antes da data de abertura, no endereço informado no item 1.1.

10.8 As propostas apresentadas em desacordo com os termos desta licitação, sejam em relação à documentação ou a proposta comercial, serão desclassificadas.

10.9 O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Departamento Regional do Tocantins – reserva – se o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte a presente licitação, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações aos licitantes.

Palmas Tocantins, 05 de fevereiro de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA - CONVITE Nº. 01/2015 DR/TO

ANEXO I

Especificações Técnicas dos itens

LOTE UNICO – EQUIPAMENTOS PARA CLIMATIZAÇÃO					
1.1	**AR CONDICIONADO SPLIT HI - WALL INVERTER** Capacidade de refrigeração mínima: 27.000 BTU/h; Operação: eletrônico; Ciclo: frio; Tensão: 220 Volts; Compressor: rotativo; Cor branca; Controle remoto; Selo Nacional do Programa de conservação de Energia Elétrica (PROCEL) Categoria "A"; Gás ecológico que não agride a camada de ozônio; Filtro de íons desodorizantes e filtro anti-bactéria; Garantia mínima de 01 (um) ano. **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:** 1 - Os preços ofertados deverão contemplar o serviço de instalação dos equipamentos na unidade do Centro de Idiomas do Senac em Palmas – TO, com previsão de distancia entre a unidade interna e externa de até 07 (sete) metros; 2 – Apenas o serviço de instalação poderá ser terceirizado pela empresa vencedora do lote, desde que seja realizado **por empresa credenciada da marca ofertada**, condição exigida pelos fabricantes dos equipamentos para garantir o período de garantia; 3 – Os equipamentos ofertados deverão ter assistência técnica em Palmas Tocantins; 4 – A disponibilização dos pontos de	**UND**	**12**	**R$ 6.563,33**	**R$ 78.759,96**

	energia elétrica para instalação dos equipamentos serão de responsabilidade do SENAC;				
1.2	**AR CONDICIONADO SPLIT HI - WALL INVERTER** Capacidade de refrigeração mínima: 22.000 BTU/h; Operação: eletrônico; Ciclo: frio; Tensão: 220 Volts; Compressor: rotativo; Cor branca; Controle remoto; Selo Nacional do Programa de conservação de Energia Elétrica (PROCEL) Categoria "A"; Gás ecológico que não agride a camada de ozônio; Filtro de íons desodorizantes e filtro anti-bactéria; Garantia mínima de 01 (um) ano. **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:** 1 - Os preços ofertados deverão contemplar o serviço de instalação dos equipamentos na unidade do Centro de Idiomas do Senac em Palmas – TO, com previsão de distancia entre a unidade interna e externa de até 07 (sete) metros; 2 – Apenas o serviço de instalação poderá ser terceirizado pela empresa vencedora do lote, **desde que seja realizado por empresa credenciada da marca ofertada**, condição exigida pelos fabricantes dos equipamentos para garantir o período de garantia; 3 – Os equipamentos ofertados deverão ter assistência técnica em Palmas Tocantins; 4 – A disponibilização dos pontos de energia elétrica para instalação dos equipamentos serão de responsabilidade do SENAC;	**UND**	**03**	**R$ 4.310,00**	**R$ 12.930,00**

1.3	**AR CONDICIONADO SPLIT HI - WALL INVERTER** Capacidade de refrigeração mínima: 18.000 BTU/h; Operação: eletrônico; Ciclo: frio; Tensão: 220 Volts; Compressor: rotativo; Cor branca; Controle remoto; Selo Nacional do Programa de conservação de Energia Elétrica (PROCEL) Categoria "A"; Gás ecológico que não agride a camada de ozônio; Filtro de íons desodorizantes e filtro anti-bactéria; Garantia mínima de 01 (um) ano. **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:** 1 - Os preços ofertados deverão contemplar o serviço de instalação dos equipamentos na unidade do Centro de Idiomas do Senac em Palmas – TO, com previsão de distancia entre a unidade interna e externa de até 07 (sete) metros; 2 – Apenas o serviço de instalação poderá ser terceirizado pela empresa vencedora do lote, **desde que seja realizado por empresa credenciada da marca ofertada**, condição exigida pelos fabricantes dos equipamentos para garantir o período de garantia; 3 – Os equipamentos ofertados deverão ter assistência técnica em Palmas Tocantins; 4 – A disponibilização dos pontos de energia elétrica para instalação dos equipamentos serão de responsabilidade do SENAC;	**UND**	**01**	**R$ 3.645,00**	**R$ 3.645,00**
					TOTAL DO LOTE: R$ 95.334,96

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1 – Os licitantes que decidirem participar do processo licitatório, **deverão concorrer com todos os itens do lote**, sob pena de desclassificação da proposta comercial;

2 – Os licitantes deverão observar os **valores máximos estimados aceitos para cada item**, sob pena de desclassificação da proposta comercial para o lote com item cotado acima do valor estimado;

3 – Reiteramos que todos os itens do lote deverão ser entregues/montados/instalados no prédio do Centro de Idiomas do CEP - Palmas do SENAC Tocantins, com suas respectivas quantidades e entregues no endereço informado no Anexo IV do edital;

CARTA - CONVITE Nº. 01/2015 DR/TO

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO
Em atendimento ao disposto na Carta-Convite SENAC – 01/2015 – DR/TO, credenciamos o Sr. ....., portador da carteira de identidade n.º ..... e do CIC n.º ....., para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação. Palmas Tocantins, de de 2015. _____ nome e assinatura do responsável pela empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO
Declaramos, em atendimento ao disposto na Carta-Convite SENAC – 01/2015 – DR/TO, que recebemos e examinamos, cuidadosamente, os documentos da licitação, e integralmente, compreendemos e aceitamos as condições estabelecidas no mesmo. Palmas Tocantins, de de 2015. _____ nome e assinatura do responsável pela empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A MENORES
A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____SSP/_____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos. Palmas Tocantins, de de 2015. _____ nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO: esses documentos deverão ser preenchidos em papel timbrado da empresa licitante e estarem devidamente assinados por seu representante legal.

CARTA - CONVITE Nº. 01/2015 DR/TO

ANEXO III

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC AR/TO
Administração Regional do Tocantins
201 Norte, Avenida - LO 04, conjunto 03, Lotes 03 e 04, Palmas – TO.

Assunto: **Aquisição de equipamentos de climatização incluindo a entrega e instalação, para o Centro de Idiomas do Senac em Palmas - TO**.

1. Em resposta a Carta-Convite **01/2015 DR/TO**, de **20/02/2015** o abaixo assinado declara, pela presente, ter recebido e, cuidadosamente, examinado os **Documentos do Convite.** Declara, ainda, ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas e que, assinando esta carta, desiste de quaisquer direitos e reclamações por incompreensão de tais documentos.

2. O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito a exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o **SENAC** decida não contratá-lo.

3. Ao submeter esta Proposta, o abaixo assinado declara, finalmente, que as únicas pessoas ou organizações interessadas são as ali indicadas e que nenhum preposto ou empregado do **SENAC** ou outra pessoa a seu serviço tenha interesse nesta Proposta ou nos Serviços a ela relativos ou a qualquer parte do mesmo; que a Proposta não está sendo oferecida em combinação com qualquer outro **Proponente**; e que esta Proposta é, sob todos os aspectos justa e sem disparidade, fraude ou simulação.

Notas importantes:

No julgamento das propostas será considerado vencedor, o proponente que estiver oferecendo o menor valor por lote.

LOTE UNICO				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1.1				
1.2				
1.3				
			Total	**R$ 0,00**

4. Prazo de entrega: (máximo de 30 dias)

5. Prazo de montagem: (máximo de 10 dias)

6. Prazo de garantia:

7. O valor total desta proposta é de R$ _____ (por extenso); conforme descrito acima;

8. Esta proposta (nº de identificação), de ...../...../....., de (nome da empresa), está em estrita conformidade com os documentos da Carta-Convite SENAC – 01/2015 – DR/TO e tem validade de 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes contendo as propostas.

Palmas Tocantins, de de 2015.

_____

(nome legível e assinatura do representante legal da empresa)

CARTA - CONVITE Nº. 01/2015 DR/TO

ANEXO IV

DADOS PARA FATURAMENTO E COBRANÇA

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac - DR/TO
201 Norte, AV-LO 04, Conjunto 03, lotes 03 e 04.
Centro, Palmas – TO.
CEP. 77.001-132
CNPJ 03.711.932/0001-30
Inscrição Estadual: isento.

LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

CENTRO DE IDIOMAS: Quadra 103 Norte, Rua NO - 07, Lote 08, Plano Diretor Norte, Palmas - Tocantins, sendo a instalação efetuada no mesmo endereço.

CARTA - CONVITE Nº. 01/2015 DR/TO

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PARTES:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC DR/TO, com sede na 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 03, lotes 03 e 04, Plano diretor norte, Palmas Tocantins, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.711.932/0001-30, neste ato representado pelo (...), doravante designado CONTRATANTE;

A empresa (.....), doravante designada CONTRATADA. Resolvem, tendo em vista o resultado da licitação promovida pela Carta Convite nº. 01/2015, celebrar o presente Contrato de Fornecimento e de Assistência Técnica, de conformidade com a Resolução SENAC nº 958/2012, publicada no D.O.U. em 26/09/2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de equipamentos de climatização incluindo a entrega e instalação para o Centro de Idiomas do Senac em Palmas - TO**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital de Carta Convite Senac – 01/2015 – DR/TO.

1.2 Integram também o presente contrato:

1.2.1 o edital e os seus anexos;
1.2.2 a proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

2.2 Obedecer rigorosamente o prazo de entrega dos equipamentos, conforme proposta comercial, máximo de 30 (trinta) dias, sendo a montagem efetuada no máximo em até 10 (dez) dias úteis após a entrega.

2.3 Oferecer garantia mínima definida no lote para cada produto fornecido; além de atender, conforme o caso, ao estipulado no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078:1990).

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Efetuar o pagamento em conformidade com o disposto na cláusula quarta.

3.2 Comunicar previamente à contratada qualquer mudança de endereço para entrega do mobiliário objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada a importância de R$ _____,__ (por extenso), já inclusos todos os custos relativos a tributos, taxas, montagem e demais despesas diretas e indiretas.

4.2 O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data final de montagem dos equipamentos, desde que atestados por servidor e aceitos pela contratante.

4.3 O faturamento e a cobrança deverão ser efetuados ao Senac – Administração Regional do Tocantins no endereço em epígrafe.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÕES

5.1 Qualquer alteração no presente contrato será considerada como extensão ao pacto e poderá ser realizada através de correspondência entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, resultando em termo aditivo, o qual passará a fazer parte integrante do instrumento contratual, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

6.1 O descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações decorrentes deste contrato implicará em mora de

pleno direito, sujeitando-a, se não tomar as providências necessárias em até 15 (quinze) dias após comunicação expressa da contratante, a:

- Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;
- Rescisão do contrato;
- Suspensão do direito de participação nas licitações promovidas pela contratante, por período de até 02 (dois) anos.

Parágrafo único: a critério da contratante, as sanções poderão ser cumulativas.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1 O presente contrato de fornecimento poderá ser rescindido:

7.1.1 Por descumprimento das quaisquer das cláusulas, independentemente de ações legais.

7.1.2 Em caso de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária e, também em caso de insolvência.

CLÁUSULA OITAVA – LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

8.1 O direito da contratante à indenização por danos a ela causados, por culpa ou negligência da contratada, será limitado ao valor deste contrato.

Parágrafo único: qualquer ação contra a contratada por parte da contratante para recebimento da indenização, poderá ser feita em até 8 (oito) meses após a ocorrência do evento gerador da indenização.

CLÁUSULA NONA – NOVAÇÃO

9.1 A não utilização, pela contratante, de qualquer direito a ela assegurado neste contrato ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA – LOCAIS DE ENTREGA E MONTAGEM

10.1 **CENTRO DE IDIOMAS:** Quadra 103 Norte, Rua NO - 07, Lote 08, Plano Diretor Norte, Palmas - Tocantins, sendo a montagem efetuada no mesmo lugar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente contrato representa todo o acordo e entendimento entre as partes em relação ao objeto nele previsto, inclusive em relação às condições estabelecidas no edital de concorrência Senac – 01/2015 – DR/TO.

11.2 Todas as comunicações feitas pela contratante relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail, fac-símile, carta protocolada ou telegrama para o endereço da contratada.

11.3 Os prazos estipulados neste contrato para cumprimento das obrigações contratuais vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – FORO

12.1 As partes elegem o foro da cidade de Palmas - TO para resolver ou dirimir qualquer ação ou execução decorrente deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e de comum acordo, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Palmas Tocantins, _____ fevereiro de 2015.

CONTRATANTE: SENAC DR/TO

Itelvino Pisoni
Presidente Conselho Regional

Lunah Brito Gomes
Diretora Regional

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG _____
CPF_____

NOME:
RG _____
CPF_____